



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 04 de setembro de 2025.

Ofício nº 339/2025 – CMNV-ES/GAP



Processo Requerimento Nº **4095/2025**
MUNICÍPIO DE NOVA VENECIA
05/09/2025 08:20:51
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA



ENCAMINHAMENTO - PROCESSO

larissa.graunke
e20342a7-f5c8-4307-a3e5-c33d5ed4c827

A Sua Excelência o Senhor
Mário Sérgio Lubiana
Prefeito
Nesta

Senhor prefeito,

Em conformidade a Mesa da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Orgânica do Município, encaminho a Emenda à Lei Orgânica nº 38/2025.

1. **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 38/2025:** altera o art. 201 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia-ES para dispor sobre a possibilidade de utilização gratuita ou onerosa de bens públicos por entidades particulares, nos termos da Lei.

Atenciosamente,


VICTOR CREMASCO MENDONÇA
Presidente
Vereador pelo DC

DESPACHO

Ao: DEL
para: arquivo
Data: 05/09/2025

Presidente CMNV-ES

DESPACHO DO DEL:

- 1) Recebido para arquivamento
- 2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente

PELO nº 2/2025

Em 08/09/2025



Diretor(a) do DEL

